

Lei N° 941/90

EMENTA: Concede Pensão Especial, Vitalícia e Individual aos Ex-Quadrados, Davino Tavares de Lima, Misael Henrique de Vasconcelos e José Gomes de Aguiar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Portão, em virtude da Lei,
Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica concedida uma Pensão Especial, Vitalícia e Individual, face aos relevantes serviços prestados a este Município, aos Ex-Quadrados, Davino Tavares de Lima, Misael Henrique de Vasconcelos e José Gomes de Aguiar.

Art. 2º - As pensões referidas no artigo anterior, serão no valor de um salário mínimo nacional.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 1990.

Marcelo Gomes Barbosa
- Prefeito -